



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 17.1.03 de 1999

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 17.1.03.1999  
Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº 124, DE 1999**  
**(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)**

**Revoga o Artigo 7º da Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

Art. 1º. Fica revogado o Art. 7º, seus incisos e Parágrafo Único, da Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1.996.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O artigo que se pretende revogar por intermédio deste Projeto de Lei contraria o princípio da generalidade e impessoalidade da lei, uma vez que a nossa Lei Maior consagra, no art. 5º, o princípio da igualdade entre os cidadãos, e referido dispositivo veda a nomeação de quem tem cargo ou função de confiança, por isso estamos propondo a sua revogação.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1999.

**RENATO RAINHA**  
Deputado Distrital

